



# Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

## LEI COMPLEMENTAR Nº 32, DE 19 DE MAIO DE 2014.

*Altera a Lei Complementar nº 01/2003.*

Faço saber que a Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais aprovou e, seu Presidente, nos termos do § 7º do art. 46 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

**Art. 1º** Fica criado o art.13-A a Lei Complementar nº 01/2003, com a seguinte redação:

“ART. 13-A – As leis municipais, ao serem sancionadas ou promulgadas deverão conter o nome do autor ou autores do projeto que deu origem quando este ou estes forem Vereadores;” (AC)

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta-ES, 19 de maio de 2014.

  
Terezinha Vizzoni Mezadri  
Presidente